



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.100, DE 8 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 10.062, de 27 de março de 2024, que Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 19, da Lei Municipal n.º 10.062, de 27 de março de 2024, que “Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Ficam revogadas as seguintes Leis:

I - Lei Municipal n.º 4.760, de 7 de outubro de 2005 e suas alterações posteriores;

e

II - Lei Municipal n.º 8.614, de 9 de dezembro de 2020 e sua alteração posterior.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de maio de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças